



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.056/2014-CMS
VEREADOR ADELSON ROCHA-PSD

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVOS
FISCAIS AS EMPRESAS QUE
EFETUAREM DOAÇÕES
FINANCEIRAS A ASSOCIAÇÃO
DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DO
MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

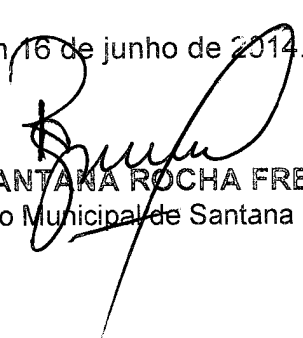
Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais as Empresas que efetuarem doações financeiras a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santana.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Santana-AP, em 16 de junho de 2014.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana